



Portaria Nº 020/2022

O Diretor Presidente do Consórcio de TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – LTDA, no uso de duas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 458/2011 que torna obrigatória para Servidores, Empregados Públicos, Militares do Estado, Contratados temporários e Prestadores de serviços contratados pelos Órgãos dos Poderes do Estado de Pernambuco, a imunização contra a Covid 19;

CONSIDERANDO o Decreto 51078 de 02 de agosto de 2021 que institui as Comissões de acompanhamento da retomada gradual dos serviços presenciais nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO as recomendações formuladas pela Comissão Setorial de Acompanhamento da retomada gradual dos serviços presenciais dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO as medidas necessárias a serem observadas pelas Empresas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid 19 em ambiente de trabalho, de forma a preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores do Consórcio Grande Recife;

CONSIDERANDO os termos do Despacho 58 da Diretoria da Presidência

RESOLVE

Art.1º – Prorroga por mais 15 dias o teor da Portaria 017/2022;

Art. 2º – A CONVIVÊNCIA COM A COVID-19, H3N2:

Com sintomas	Sem sintomas
Positivo COVID-19 7 DIAS + 24h* (SEM SINTOMAS) *A partir do 1º dia de sintoma	Positivo COVID-19 7 DIAS + 24h* *A partir do resultado do exame
Negativo COVID-19 7 DIAS + 24h* (SEM FEBRE) *Caso provável de Influenza	Negativo COVID-19 NÃO É NECESSÁRIO CUMPRIR ISOLAMENTO

OBS: Não há necessidade de realizar nova testagem para sair do isolamento!

Art.3º – Os empregados com idade maior de 65 (sessenta e cinco) com ou sem comorbidade, poderão frequentar o ambiente profissional, desde que, concorde e assine um **TERMO DE RESPONSABILIDADE** por todas e quaisquer consequências de acometimento do coronavírus, a partir da sua data de retorno ao trabalho presencial. Para tanto, deverá ser assinado a declaração nos termos do Anexo I;

Art.4º - O sistema de rodízio poderá ser adotado durante o período crítico de pandemia e contágio da gripe H3N2, para assegurar distanciamento social no ambiente de trabalho e evitar a disseminação dos vírus, sem que isso implique em prejuízo na prestação dos serviços, devendo ser estabelecido o labor home office, sem prejuízo das atividades presenciais

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Recife, 09 de fevereiro de 2022

DIRETOR PRESIDENTE

a)FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____ portador(a) do CPF nº _____ RG nº _____, empregado(a) público(a) do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM, DECLARO de minha ciência quanto ao inteiro teor da Portaria nº _____, em especial o Art.4º que admite meu retorno ao serviço presencial, assumindo todas e quaisquer responsabilidades do presente ato de acometimento do coronavírus a partir da data de minha decisão de retorno ao trabalho presencial.

Recife, _____ de _____

Assinatura do Empregado

Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas 1

Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas 2

Nome _____ CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 09/02/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Antonio Costa Miranda Sotero**, em 09/02/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21228918** e o código CRC **E090727D**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510